



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Campus Santa Rosa

(Processo Administrativo n.º 23242.000422/2019-56)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019.

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Rosa/RS, com sede na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, Bairro Central, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0008-24, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Renata Rotta, nomeada pela Portaria n.º 1856/2016, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 971.483.500-34, portadora da Carteira de Identidade nº 7055771427, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no D.O.U. Seção 3, pág. 61 de 25/09/2019, processo administrativo n.º 23242.000422/2019-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo enquadrados nos grupos C3024 (Manutenção de Bens Imóveis) e C3025 (Manutenção de Bens Móveis), aqui chamados de Materiais de Consumo para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações e Móveis, para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: IMEDIATO COMERCIAL E FERRAMENTAS CNPJ: 09.271.251/0001-85, Endereço: Avenida Dona Belmirá Marin, nº 1.315, Bairro: Grajau, Município: São Paulo, UF: SP, CEP: 04846-010, Telefone: (011) 5524-1568, E-mail: imediato.licitacao@uol.com.br Responsável pela Empresa: Rogerio Lemos Pereira						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O - R\$	VALOR TOTAL - R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central
Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740



2	Base para Relé fotoelétrico, BRM-1, material: polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta. Contatos: latão estanhado, Condutores: as cores dos cabos identificam os pontos de ligação, Suporte de fixação: em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, Corrente suportada: 15A em 127V e 10A em 220V (carga resistiva), Grau de proteção: IP54, Diâmetro: 65,0mm, Comprimento: 148,0mm.	Unid.	Mapetron	268	R\$ 4,90	R\$ 1.313,20
25	Cabo elétrico flexível, Tensão isolamento 750, Tipo PP multipolar, formação do cabo 3 x 2,5, material do condutor cobre eletrolítico (adicional: rolo com 100m).	Rolo	Zatflex	44	R\$ 304,63	R\$ 13.403,72
32	Cabo elétrico flexível, Tipo PP, formação condutor 2 x 2,5, material do condutor cobre (adicional: rolo com 100m).	Rolo	Zatflex	58	R\$ 206,01	R\$ 11.948,58
43	Canaleta para piso 52mm de largura, 14mm de altura 2m de comprimento, cor cinza, material plástico IBF, com dois ou tres canais de passagem de cabo, base + tampa.	Unid.	Enerbras	290	R\$ 30,43	R\$ 8.824,70
59	Disjuntor Termomagnético monofásico, DIN, 20A. CURVA DE DISPARO C.	Unid.	CKW	239	R\$ 4,56	R\$ 1.089,84
60	Disjuntor Termomagnético monofásico, DIN, 25A. CURVA DE DISPARO C.	Unid.	CKW	209	R\$ 4,56	R\$ 953,04
61	Disjuntor Termomagnético monofásico, DIN, 32A. CURVA DE DISPARO C.	Unid.	CKW	209	R\$ 4,58	R\$ 957,22
62	Disjuntor Unipolar, 16A, curva tipo "C", tipo DIN	Unid.	CKW	233	R\$ 4,58	R\$ 1.067,14
63	Disjuntor Unipolar, 25A, curva tipo "C", tipo DIN	Unid.	CKW	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
65	Disjuntor Unipolar, 32A, curva tipo "C", tipo DIN	Unid.	CKW	160	R\$ 4,54	R\$ 726,40
71	Extensão carretel profissional 3x2,5mm 30 metros 20 Amperes, equipado com um cabo PP circular, com dupla isolamento, resistente aos atritos mecânicos, ideal para trabalhos pesados com carretel de grande resistência para enrolar o cabo, com cabo de transporte ergonômico. Com dimensões aproximadas: Altura até 30 cm; Largura 20 a 25cm; Profundidade 25 cm; e peso até 5 kg.	Unid.	Perlex	22	R\$ 353,27	R\$ 7.771,94
95	Lâmpada fluorescente compacta 25W	Unid.	Avant	710	R\$ 7,53	R\$ 5.346,30
98	Lâmpada Fluorescente espiral 105W 220V, soquete E-40.	Unid.	FLC	87	R\$ 106,74	R\$ 9.286,38
105	Lâmpada luz mista, Tensão nominal 220, Potência nominal 160, tipo base Edson - 27 mm, tipo bulbo elíptico, diâmetro máximo 76.	Unid.	Idela	734	R\$ 11,40	R\$ 8.367,60
106	Lâmpada luz mista, Tensão nominal 220, Potência nominal 250, tipo base Edson - 27 mm, tipo bulbo elíptico, diâmetro máximo 91.	Unid.	Starlight	410	R\$ 17,26	R\$ 7.076,60
108	Lâmpada Tubular vapor de sódio, 70W -lâmpada tubular vapor de sódio, 70W, tensão: 90V, corrente: 0,98 A, base: E-27, 156 compr. X 38,5 diam.	Unid.	PCSAI	162	R\$ 23,32	R\$ 3.777,84



110	Luminária de Emergência Bivolt com 30 LED; com bateria recarregável íon-lítio 3,7 V de no mínimo 1,5 AH; botão de teste; chave para seleção de controle de fluxo de operação; protetor contra surtos na rede elétrica; sistema de gerenciamento e proteção contra sobrecarga da bateria; alimentação: 127-240V (bivolt automático); duração de carga: acima de 6 horas: autonomia com intensidade máxima acima de 2,5 horas, com intensidade mínima acima de 6 horas. Dimensões aproximadas: 23 a 25cm x 7 a 8cm x 4,5 a 5,5cm. Intensidade luminosa mínima de 4.2 Lux e fluxo luminoso nominal com intensidade mín.: 59 lm. Garantia de funcionamento de no mínimo 1 ano.	Unid.	Elgin	725	R\$ 11,21	R\$ 8.127,25
TOTAL					R\$ 90.814,75	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa – UASG 158504.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2	Jaguari/RS (40), Panambi/RS (60), Porto Alegre/RS (50), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (6), São Leopoldo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (25), Uruguaiana/RS (7).
25	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (3), Panambi/RS (6), Porto Alegre/RS (20), São Leopoldo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (3), Uruguaiana/RS (1).
32	Frederico Westphalen/RS (2), Panambi/RS (5), Porto Alegre/RS (30), São Leopoldo/RS (20), Uruguaiana/RS (1).
43	Jaguari/RS (30), Panambi/RS (54), Porto Alegre/RS (50), São Leopoldo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (100), Uruguaiana/RS (6).
59	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (80), Panambi/RS (15), Porto Alegre/RS (50), São Leopoldo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (24).
60	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (50), Panambi/RS (15), Porto Alegre/RS (50), São Leopoldo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (24).
61	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (40), Panambi/RS (15), Porto Alegre/RS (60), São Leopoldo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (24).
62	Jaguari/RS (53), Panambi/RS (25), Porto Alegre/RS (60), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (10), São Leopoldo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (20).
63	Panambi/RS (15), Porto Alegre/RS (60), São Borja/RS (50), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (5).
65	Panambi/RS (15), Porto Alegre/RS (60), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (50), São Vicente do Sul/RS (20), Uruguaiana/RS (5).
71	Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (3), Porto Alegre/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5), Uruguaiana/RS (1).
95	Jaguari/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (50), Panambi/RS (10), Porto



	Alegre/RS (300), São Borja/RS (100), São Vicente do Sul/RS (200).
98	Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (50), São Borja/RS (15).
105	Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (50), Panambi/RS (6), Porto Alegre/RS (200), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (400), Sertão/RS (48).
106	Jaguari/RS (10), Porto Alegre/RS (200), São Vicente do Sul/RS (200).
108	Frederico Westphalen/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (2), Porto Alegre/RS (100), São Borja/RS (30).
110	Frederico Westphalen/RS (100), Jaguari/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (150), Panambi/RS (100), Porto Alegre/RS (50), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (50), São Borja/RS (40), São Leopoldo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (60), Uruguaiana/RS (10).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, no máximo, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, o órgão gerenciador **somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes**



anteriores, **não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



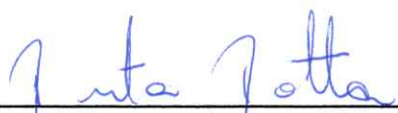
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central
Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740



8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

8.5. Cópia da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes estará disponível em https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_santarosa/ata-registrodepreco-sr.

Santa Rosa - RS, 04 de novembro de 2019.



Autoridade competente do IF Farroupilha
Renata Rotta
CPF: 971.483.500-34
IFFar – Campus Santa Rosa



Representante Legal da Empresa
Rogerio Lemos Pereira
CPF: 281.373.348-23
Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas LTDA

Renata Rotta
Portaria nº 1.856/2016
Diretora Geral do IFFAR
Campus Santa Rosa